



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
Fundada em 18 de Fevereiro de 1808

Congregação



RESOLUÇÃO FMB-UFBA nº 02/2011

A Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições e considerando as deliberações do Conselho Universitário da UFBA, especificadas na Resolução CONSUNI-UFBA nº 11/2010, de 6 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre as normas gerais do concurso público para o ingresso à carreira docente,

RESOLVE:

Art. 1º Cabe ao plenário de cada um dos Departamentos da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) indicar à Congregação se a prova eliminatória e classificatória, estabelecida no inciso I do Art. 10 e também no inciso I do Art. 11, ambos da Resolução CONSUNI nº 11/2010, será na modalidade teórico-prática ou escrita (ou escrita-dissertativa).

Parágrafo Único Nos concursos públicos para as classes docentes de Auxiliar de Ensino, Assistente e Adjunto, a duração da prova escrita-dissertativa será de até cinco (5) horas, incluído o tempo máximo de uma (1) hora para consulta bibliográfica.

Art. 2º O formulário do barema, como determina o §2º do Art. 18 da Resolução CONSUNI nº 11/2010, a ser aplicado na prova de títulos, é o anexo desta Resolução.

Art. 3º Nos concursos públicos à carreira docente no âmbito da FMB-UFBA, a lista de pontos aprovados pela Congregação para as provas didática, escrita-dissertativa ou teórico-prática e, se houver, a prova prática, deverá conter os mesmos dez (10) pontos ou temas, sendo esses indicados à Congregação pelo Departamento a partir de lista com vinte (20) pontos ou temas.

§1º No âmbito dos Departamentos da FMB-UFBA, para cada concurso devem ser indicados à Congregação:

- I). Área do conhecimento sobre a qual se realizará o concurso, expressa pelo código registrado na UFBA e o respectivo nome do componente curricular do curso de graduação em Medicina, entre aqueles com maior déficit de docentes;
- II). Classe da carreira do magistério, bem como os pré-requisitos exigidos aos candidatos dessa classe docente e em acordo à legislação superior; caso seja exigido Programa de Residência Médica, esse deve ser credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e especificado o nome do programa;
- III). Regime de trabalho, fundamentado no Decreto nº 7.485/2011 e observando o banco de Professores-equivalentes disponível à FMB-UFBA;
- IV). Vinte (20) temas, listados em rigorosa ordem alfabética; e
- V). Natureza ou modalidade da prova eliminatória e classificatória.

§2º No caso de vaga oriunda de aposentadoria, óbito ou demissão de docente, é de exclusiva responsabilidade do plenário do Departamento indicar à Congregação o componente curricular em acordo ao planejamento acadêmico e, como prioridade, para aquele módulo ou componente curricular com maior déficit de carga horária docente às necessidades de oferta do curso de graduação em Medicina.

Art. 4º Caso seja adotada a prova na modalidade teórica-prática ou prática, essa deve observar a Resolução CNS nº 196/1996, a Lei nº 11.794/2008, a Resolução CFM nº 1.931/2009 e a Resolução CONSUNI nº 11/2010.

Art. 5º Na data, local e horário do primeiro dia do concurso, comunicados aos candidatos do concurso público à carreira docente, a Comissão Julgadora ou Examinadora deverá observar:

- a). Instalada a Comissão pela Presidência da Congregação ou Substituto legal e completada a lista de assinaturas dos candidatos presentes nesse momento do concurso, a Presidência da Comissão Julgadora deverá sortear um (1) dos temas aprovados para a prova eliminatória e classificatória.

- b). Enquanto durar a consulta bibliográfica, cabe à Comissão Julgadora concluir a ata de instalação do concurso, com os seguintes registros: (i) número e título do tema sorteado; (ii) anexação à ata do programa do concurso, com todas as etapas subsequentes do mesmo, com os respectivos horários e datas previstos; (iii) dos nomes dos candidatos presentes e também daqueles eliminados do concurso, porque estavam ausentes no momento do sorteio descrito na alínea “a” deste artigo; e (iv) nas páginas finais da mesma ata de instalação, nomes e espaços para assinaturas de todos os candidatos presentes, Membros da Comissão Julgadora e do Presidente da Congregação ou do substituto legal.

c). Antes do início da prova eliminatória e classificatória, a ata de instalação e o anexo (programa do concurso) devem ser assinados por todos, membros da Comissão Julgadora, Presidência da Congregação ou Substituto Legal e candidatos presentes.

d). Cabe à Presidência da Congregação ou Substituto Legal, encaminhar o programa do concurso para publicação nas páginas eletrônicas dos Concursos da UFBA e da FMB-UFBA, bem como mandar afixar cópias impressas no(s) mural(is) do prédio da FMB-UFBA onde será realizado o concurso.

e). Caso o concurso tenha dois (2) ou mais candidatos, e a prova eliminatória e classificatória seja da modalidade escrita-dissertativa, e após a consulta bibliográfica sobre o tema sorteado, cada candidato deverá anotar em cartão individual, onde conste o registro do componente curricular do concurso e no verso a rubrica dos três membros da Comissão: (i) nome completo, (ii) senha e (iii) assinatura do candidato;

Antes do registro da senha pelo candidato, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- (I). na presença de todos candidatos, a direção ou substituto legal da FMB-UFBA deverá fornecer à Presidência da Comissão Julgadora quadro de números casuais ou aleatórios, extraído de fonte bibliográfica registrada na literatura especializada;
- (II). no quadro supramencionado, cada número casual ou aleatório deve ter o mínimo de cinco (5) dígitos e com o total de números igual ou maior a dez (10) vezes o número de candidatos;
- (III). cada número casual ou aleatório deve ser colocado em urna opaca, ou não-transparente, e após a Presidência da Comissão Julgadora misturar todos os números, cada candidato deverá sortear um (1) número casual ou aleatório, o qual corresponde a sua senha, a ser registrada no cartão individual citado na alínea “e” deste artigo;
- f). (IV). o ato de sorteio da senha (do número casual ou aleatório), bem como o registro da senha no cartão individual, não deve ser intermediado por nenhum Membro da Comissão da Julgadora, bem como pela direção ou docente da UFBA; e
- (V). concluído o preenchimento do cartão individual, citado na alínea “e” deste artigo, cada candidato deverá colocar em envelope o cartão de identificação e esse juntamente com os envelopes dos outros candidatos devem ser colocados em outro envelope e esse lacrado; e nas dobras ou nas áreas de lacre, externas, desse envelope devem ser rubricadas por todos: candidatos, membros da Comissão Julgadora e docentes presentes.

g). A Chefia do Departamento ou Substituto legal deverá ficar responsável pela guarda do envelope descrito no inciso V da alínea “f” deste artigo.

h). Na prova escrita-dissertativa devem ser exclusivamente utilizadas as folhas fornecidas pela Comissão, todas rubricadas pelos Membros da

Comissão Julgadora; antes do início dessa prova, cada candidato deve numerar a folha de número um (1) no canto superior direito e também nessa mesma folha registrar a sua senha, citada nas alíneas “e” e “f” deste artigo, com destaque e de forma absolutamente legível.

i). Sob pena de nulidade da prova escrita-dissertativa, nenhuma folha dessa prova pode conter qualquer marca, símbolo, rubrica, assinatura ou qualquer meio ou forma que possa identificar o candidato, inclusive citação de dados que direta ou indiretamente possa favorecer ou possibilitar a identificação do candidato.

j). Exclusivamente a folha de número um (1) da prova escrita-dissertativa deve conter o registro do número da senha, citada nas alíneas “e” e “f” deste artigo.

k). No transcorrer da prova escrita-dissertativa, se houver a necessidade do candidato de maior número de folhas, cabe à Secretaria do Concurso fornecer o número de folhas solicitado, todas também devidamente rubricadas pelos Membros da Comissão Julgadora.

l). Após o tempo destinado à consulta bibliográfica (duração de uma hora, conforme a Resolução CONSUNI nº 11/2010), e antes do início da prova, cabe à Comissão Julgadora determinar a retirada do local da prova de qualquer tipo de fonte bibliográfica ou aparelho eletrônico, incluído aparelho de telefonia celular, e também folhas de rascunho ou outras anotações; ou seja, ao iniciar a prova cada candidato deverá portar exclusivamente caneta, lápis, borracha e as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora; e durante a realização da prova, cabem aos Membros da Comissão avaliar a autorização para a solicitação de comestíveis, bebidas hidratantes ou qualquer outro material, produto ou procedimento ou necessidade individual de qualquer tipo ou natureza.

m). Antes do início da prova escrita-dissertativa, cabe à Presidência da Comissão Julgadora comunicar aos candidatos, para evitar distorções ou erros: não escrever no verso da folha, na margem esquerda (de aproximadamente três centímetros) e no rodapé da folha.

n). Ao término da prova escrita-dissertativa, o candidato deverá devolver todas as folhas fornecidas, utilizadas ou não.

Art. 6º Concluída a fase do concurso estabelecida na alínea “a” do Art. 5º desta Resolução, os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do mesmo.

Parágrafo Único Antes do sorteio do ponto para a prova didática, o ponto sorteado para a prova eliminatória e classificatória deverá retornar à lista de pontos para sorteio do ponto da prova didática ou outra aplicada ao concurso.

Art. 7º Privadamente, cabe à Comissão Julgadora computar as indicações de habilitação na prova eliminatória e classificatória para cada candidato, identificado exclusivamente pela senha,

sendo considerado habilitado o candidato com a senha que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§1º Só após a etapa descrita no *caput* deste artigo, em sessão pública e na presença dos Candidatos, a Presidência da Comissão Julgadora divulgará os resultados das indicações da prova escrita-dissertativa pela identificação dos candidatos por meio exclusivamente da senha, como descrita nas alíneas “e” e “f” do Art. 5º desta Resolução.

§2º Após a divulgação pública das indicações, como descrita no §1º deste artigo, será aberto o envelope com os cartões de identificação dos candidatos, conforme disposto nas alíneas “f” e “g” do Art. 5º desta Resolução.

Art. 8º Imediatamente após a divulgação dos resultados da prova eliminatória e classificatória, cabe a cada candidato habilitado nessa prova entregar à Presidência da Comissão Julgadora:

- a). documentos comprobatórios e complementares do *Curriculum vitae*, recuperados ou obtidos após a data da inscrição ao concurso;
- b) quatro (4) cópias do formulário do barema, segundo modelo anexo a esta Resolução; sendo todas obrigatoriamente de igual teor, preenchidas pelo candidato e com assinatura do mesmo em todas as páginas; uma das cópias deverá ser devolvida ao candidato com a comprovação de recebimento, constando: data, hora e assinatura do Presidente da Comissão Julgadora;
- c) é recomendado que os comprovantes do *Curriculum vitae* estejam na mesma sequência do barema apresentado, e se essa recomendação for adotada pelo candidato esse poderá também entregar cópias de documentos já entregues quando da inscrição e juntamente com aqueles especificados na alínea “a” deste artigo.

Art. 9º Sob a direta supervisão da Presidência da Congregação ou Substituto legal, cabe à Chefia do Departamento o planejamento, a organização e a coordenação administrativa do concurso, com a direta participação da Presidência da Comissão Julgadora, preferencialmente docente do corpo permanente da FMB-UFBA.

Parágrafo Único É de responsabilidade da Chefia de Departamento e da Presidência da Comissão Julgadora adotar, com antecedência, todas as providências cabíveis para a gravação de áudio e ou vídeo das provas didáticas e de defesa do Memorial.

Art. 10 É recomendado que cada Comissão Julgadora estabeleça previamente o sistema de pontuação da prova eliminatória e classificatória, especialmente para aqueles itens estabelecidos na Resolução CONSUNI nº 11/2010.

Art. 11 Cabe à Presidência da Comissão Julgadora zelar para que o plano de aula sobre o ponto ou tema sorteado para a prova didática seja entregue pelo candidato imediatamente após o sorteio desse ponto ou tema, realizado duas (2) horas antes do horário da prova didática.

§1º Caso o estabelecido no *caput* deste artigo não seja rigorosamente obedecido pelo candidato esse deve ser eliminado do concurso e proibido de realizar a prova didática ou qualquer etapa subsequente do concurso.

§2º É da responsabilidade da Presidência da Comissão Julgadora determinar ao candidato os registros na folha de presença na prova didática dos horários de início e de término dessa mesma prova.

§3º Para as classes de Professor Auxiliar e de Assistente, a prova didática tem como público-alvo alunos do curso de graduação em Medicina; enquanto para a classe de Professor Adjunto, o público-alvo é alunos de curso de pós-graduação *stricto sensu*.

Art. 12 Quando se aplicar a Defesa do Memorial, a Presidência da Comissão deve observar e fazer cumprir as durações estabelecidas no *caput* e nos parágrafos do Art. 26 da Resolução CONSUNI nº 11/2010.

Art. 13 A Congregação da FMB-UFBA só deve escolher os Membros da Comissão Julgadora após a homologação das inscrições dos candidatos ao concurso; e também após a Presidência da Congregação receber da Chefia de Departamento cópias dos resumos dos *Curricula vitae* de todos os Docentes indicados pelo Departamento e o plenário da unidade departamental verificar os possíveis impedimentos dos Docentes indicados à Congregação, conforme descrito no Art. 34 da Resolução CONSUNI nº 11/2011.

§1º Os Docentes indicados e menos votados pela Congregação, distribuídos entre aqueles da UFBA ou de outras instituições de ensino superior (IES), passam a ser potenciais membros-suplentes em caso de vacância ou de desistência de membros-titulares e primeiros suplentes (da UFBA ou de IES); mas essa excepcional substituição de Membro da Comissão Julgadora deve seguir rigorosamente a ordem de votação dentro de cada grupo definido no §3º deste artigo.

§2º A ata da reunião Congregação, sobre as deliberações especificados no *caput* e no §1º deste artigo, deve ser publicada na página eletrônica da FMB-UFBA e divulgada para os candidatos.

§3º Como os membros-titulares da Comissão Julgadora, igualmente os membros-suplentes são distribuídos em dois grupos: (i) do corpo docente da UFBA, incluídos aqueles Docentes aposentados e sem outro(s) vínculo(s) com instituição(ões) de ensino superior; e (ii) de outras instituição(ões) de ensino superior; sendo assim, os membros-suplentes de cada um desses dois grupos, incluídos aqueles menos votados e citados na ata descrita no §1º deste artigo, só podem substituir membro-titular do mesmo grupo.

§4º A Presidência da Congregação só pode encaminhar para publicação o período de realização do concurso após receber da Chefia de Departamento: cópias reprográficas das declarações de não-impedimentos dos Membros da Comissão Julgadora, titulares e de todos os Membros-suplentes.

Art. 14 Após a divulgação dos resultados finais do concurso cabe aos Membros da Comissão Julgadora, com o apoio da Chefia do Departamento ou do Substituto legal, a revisão de toda a documentação concernente ao concurso:

- a). ata de instalação, com o programa do concurso;
- b). quadro ou tabela com os números aleatórios, com o registro da fonte bibliográfica, utilizados no sorteio das senhas dos candidatos;
- c). cartões individuais dos candidatos, com os registros das suas senhas;

-
- d). prova(s) dos candidatos;
 - e). quadro com os conceitos dos candidatos na prova eliminatória e classificatória, assinado por todos os membros da Comissão;
 - f). pareceres de cada membro da Comissão, sobre a prova eliminatória e classificatória; prova de títulos; prova didática; e da defesa do memorial;
 - g). barema e títulos dos candidatos habilitados na prova eliminatória e classificatória;
 - h). cópias dos documentos pessoais dos candidatos habilitados na prova eliminatória e classificatória;
 - i). quadro geral com os conceitos, e respectivos pesos, dos candidatos em todas as provas, daqueles habilitados na prova eliminatória e classificatória, assinado por todos os membros da Comissão; e
 - j). ata de encerramento, contendo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 15 Fica revogada a Resolução FMB-UFBA nº 3/2010 e outras disposições em contrário.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Congregação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA, em 7 de Junho de 2011, no 203º ano da fundação do curso médico-
cirúrgico na Cidade da Bahia.

JOSÉ TAVARES-NETO
Diretor da Faculdade de Medicina da Bahia/UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
 Fundada em 18 de Fevereiro de 1808



BAREMA: pontuação da prova de títulos de concurso público de docente do ensino superior para as classes de Auxiliar de Ensino, Assistente, Adjunto ou Titular da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA)

QUADRO DOS PESOS. Para avaliação da prova de títulos do concurso, fundamentada nos registros do *Curriculum vitae* e nos documentos probatórios (que devem ser anexos ao *C. vitae** pelo candidato), por classe da carreira docente.

ATIVIDADE	AUXILIAR	ASSISTENTE	ADJUNTO	TITULAR
I. Formação acadêmica	2	2	2,5	3
II. Produção acadêmica	2	2	3	3
III. Experiência de ensino	3	3	3	3
IV. Experiência profissional e ou técnica	3	3	1,5	1
TOTAL	10	10	10	10

(*) o *C. vitae* pode ser no formato tradicional ou naquele da base Lattes do CNPq.

- Após a divulgação dos resultados da prova eliminatória e classificatória, os candidatos habilitados nessa mesma prova devem entregar à Presidência da Comissão Julgadora: quatro cópias (se concurso para Auxiliar, Assistente ou Adjunto) **ou seis** (se concurso para Titular) impressas da versão completa do barema (páginas seguintes);
- Cada categoria de atividade será pontuada INDIVIDUALMENTE, **pelo próprio candidato**, e conforme o peso específico e regra de três, a ser aplicada – tudo isso independente da avaliação da Comissão Julgadora (o somatório final das notas individuais dos Membros da Comissão Julgadora deverá ser dividido por 10 para obtenção da nota final na prova de títulos);
- A AVALIAÇÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVA À COMISSÃO JULGADORA, A QUAL CABE, COM EXCLUSIVIDADE, CONFIRMAR OU NÃO A PONTUAÇÃO DE CADA TÓPICO OU ITEM DO BAREMA;
- Somente serão computados no item Produção Acadêmica (item II) e no item Experiência Profissional (item IV) os tópicos obtidos nos últimos dez (10) anos civis anteriores, a contar do ano de realização do concurso.

BAREMA

- NOME DO CANDIDATO:

- CLASSE DOCENTE (registrar como especificada no Edital):

- COMPONENTE CURRICULAR (registrar exatamente como registrado no Edital):

Salvador (Bahia), dede 20..

Assinatura (e nas páginas seguintes)

OBSERVAÇÕES:

1. A Comissão Julgadora **NÃO** tem responsabilidade sobre informações ilegíveis, registros equivocados ou errados, ou por qualquer tipo de vício ou distorção, inclusive sobre informações fraudadas pelo(a) candidato(a); mas em caso da constatação pela Comissão Julgadora de fraude, em qualquer tipo de título ou em documento probatório, antes da divulgação dos resultados deverá ser consultada a Procuradoria Federal Junto à UFBA, inclusive quanto a(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) ou proposta(s); e
2. Também, todas as folhas subsequentes devem ser assinadas pelo candidato.

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA: máximo de pontos por classe, Auxiliar (até 15 pontos), Assistente (até 25 pontos), Adjunto (até 45 pontos) e Titular (até 55 pontos)			
Item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
a). Livre-docência	10		
b). Pós-doutorado, duração ≥ 12 meses	5		
c). Doutorado + Mestrado*	35		
d). Doutorado*	20		
e). Mestrado*	10		
f). Residência Médica (dois ou mais anos; ou um ano ou mais anos, se concluído o PRM antes de 1979; em qualquer caso, a carga horária anual deve ser igual ou superior a 2.880 horas/ano)	10		
g). Curso de Especialização Suplementar, de Assistência ou Pesquisa, (não incluir Residência médica) (carga horária ≥ 360 h) (até duas especializações)	10		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente)			

(* Se o(a) candidato(a) tem mestrado e também doutorado só registrar o tópico “c”.

II. PRODUÇÃO ACADÊMICA				
IIA. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E DE PESQUISA , dos últimos dez (10) anos, a contar do ano de realização do concurso - máximo de pontos por classe, Auxiliar (até 20 pontos), Assistente (até 25 pontos), Adjunto (até 30 pontos) e Titular (até 35 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Artigo científico publicado como 1º autor e/ou autor de correspondência em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional	1	12		
Artigo científico publicado como co-autor em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional	0,5			
Artigo científico publicado como 1º autor e/ou autor de correspondência em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	0,5	9		
Artigo científico publicado como co-autor em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	0,25			
Artigo científico publicado como 1º autor e/ou autor de correspondência em periódico especializado com corpo editorial sem indexação	0,2	4		
Artigo científico, publicado como co-autor em periódico especializado com corpo editorial sem indexação.	0,1			
Trabalho apresentado em congresso científico e publicado em anais (o mesmo trabalho somente deve ser pontuado uma única vez)	0,1	2		
Livro técnico-científico publicado (autor único do livro)	3	3		
Capítulo de livro	1	2		
Capítulo de manuais, diretrizes ou consensos	0,5			
Coordenação de pesquisa c/subsídio de órgãos financiadores de pesquisa.	0,5	1		
Participação de pesquisa c/subsídio de órgãos financiadores de pesquisa.	0,5	1		
Bolsista de pós-graduação não relacionado a residência médica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado	0,5	0,5		
Bolsista de iniciação científica, quando estudante	0,25	0,5		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente, para este item)				

IIB. PRODUÇÃO TÉCNICA (máximo de até 5 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Processo ou técnica <u>com registro comprovado</u> (patente ou técnica sobre procedimento médico)	0,5	1		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,5	4		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

IIC. EXTENSÃO* (máximo de até 10 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Coordenação principal em atividades permanentes de extensão, por período não inferior a dois (2) anos, e aquelas comprovadamente integradas a curso de graduação	3	6		
Participação em dois ou mais projetos de extensão, por período não inferior a seis (6) meses	1	3		
Atuação como bolsista de extensão, por período superior a seis (6) meses	1	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

(*) atividade de extensão e bolsa só deverão ser computados se houver a cabal comprovação do registro na Pró-Reitoria de Extensão da IFES, onde foi realizada ou concedida a bolsa.

III – EXPERIÊNCIA DE ENSINO				
III A – ENSINO - máximo de pontos por classe: Auxiliar (até 5 pontos), Assistente (até 10 pontos), Adjunto (até 15 pontos) e Titular (até 20 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Professor em curso de graduação de Medicina por cada semestre letivo	0,5	5		
Professor em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por ano)	0,5	2		
Professor em curso de graduação de outras áreas da saúde por cada semestre letivo	0,25	2		
Professor ou Preceptor em curso de especialização, aperfeiçoamento ou Residência Médica (por cada semestre)	0,5	2		
Conferências, palestras em cursos de atualização, de extensão universitária, de curta duração em eventos técnico-científicos (por conferencia ou palestra)	0,1	1		
Conferências ou palestras em congressos ou simpósios nacionais e internacionais realizados no Brasil	0,2	1		
Conferências ou palestras em congressos internacionais realizados fora do Brasil	0,5	2		
Professor em curso de ensino médio ou técnico (por ano letivo)	0,1	1		
Coordenação geral de Colegiado de Graduação ou de Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	1	1		
Coordenação geral de Programa de Residência Médica ou de Especialização <i>lato sensu</i>	0,5	1		
Coordenação de eventos técnico-científicos de caráter nacional/internacional – por evento	0,5	1		
Coordenação de eventos técnico-científicos de caráter local/regional (mesas técnicas, seminários, congressos e similares) – por evento	0,25	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente, para este item)				

III.B – ORIENTAÇÃO DE ALUNOS* – máximo de pontos por classe: Auxiliar* (até 5 pontos), Assistente* (até 10 pontos), Adjunto (até 15 pontos) e Titular (até 20 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
TRABALHOS CONCLUÍDOS				
Tese de doutorado (por orientando)	2	6		
Dissertação de mestrado (por orientando)	1	4		
Monografia de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento/especialização, monitoria, iniciação científica (por monografia)	0,25	2		
Iniciação Científica (por aluno por ano letivo)	0,5	2		
Monitoria (por aluno por ano letivo)	0,25	1		
Extensão (por aluno por ano letivo)	0,25	1		
TRABALHOS EM ANDAMENTO				
Tese de doutorado (por orientando)	1	2		
Dissertação de mestrado (por orientando)	0,5	1		
Monografia de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento/especialização, monitoria, iniciação científica (por monografia)	0,2	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente, para este item*)				

(*) se concurso para as classes de Auxiliar de Ensino ou de Assistente, mas se o(a) candidato(a) for portador do título de Doutor a pontuação máxima poderá ser de até quinze (15) pontos.

III.C - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – máximo de pontos por classe: Auxiliar* (até 2 pontos), Assistente* (até 2 pontos), Adjunto (até 10 pontos) e Titular (até 12 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Defesa de tese de doutorado por banca	1	5		
Defesa de dissertação de mestrado por banca	0,5	3		
Exame de qualificação de mestrado ou doutorado, por banca	0,25	2		
Defesa de monografia de conclusão de curso de graduação, especialização ou aperfeiçoamento por banca	0,2	2		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente, para este item*)				

(*) se concurso para as classes de Auxiliar de Ensino ou de Assistente, mas se o(a) candidato(a) for portador do título de Doutor a pontuação máxima poderá ser de até dez (10) pontos.

III.D - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS (máximo de até 10 pontos para todas as classes docentes)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Concurso público para professor do magistério superior ou de livre docência – por banca	2	6		
Seleção pública para professor do magistério superior – por banca	0,5	2		
Avaliação de Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – por banca	0,25	2		
Avaliação de Programas de graduação – por comissão	1	4		
Promoção na carreira do magistério superior (Assistente, Adjunto ou Associado) – por banca	0,5	2,5		
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	0,5	1,5		
Comissão de seleção de Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	0,25	1		
Comissão de avaliação de trabalhos científicos em eventos – por comissão	0,1	1		
Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado – por ano de participação	0,5	1,5		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OU TÉCNICA				
IV.A – APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS – máximo de cinco (5) pontos, para todas as classes docentes	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Aprovação em concurso público para o ensino superior (por aprovação)	1	3		
Aprovação em concurso público na área profissional (por aprovação)	0,5	2		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

IV.B ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA ACADÊMICA – máximo 10 pontos para todas as classes docentes	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Cargo de Reitor/ ano letivo	2	8		
Cargo de Pró-Reitor /ano letivo	1,5	6		
Cargo de Diretor de Unidade/ ano letivo	2	8		
Cargo de Direção na Administração Superior	1	4		
Cargo de Vice-Diretor de Unidade – por ano letivo	1	4		
Cargo de Coordenador de Colegiado - por ano letivo	1,5	6		
Cargo de Vice-Coordenador de Colegiado – por ano letivo	1	3		
Cargo de Chefia da Administração Superior - por ano letivo	0,5	2		
Representação de classe nos Conselhos Superiores - por ano letivo	0,5	1		
Representação em Colegiado de Curso - por ano letivo	0,5	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

IV.C – EXERCÍCIO TÉCNICO-PROFISSIONAL E PREMIAÇÕES - máximo de seis (6) pontos	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Exercício técnico-profissional, após a graduação, exceto : residência médica ou magistério superior (por ano de exercício)	0,5	5		
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	0,1	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TOTAL (ITENS I, II, III e IV), CONFORME A CLASSE DOCENTE

ITEM	PONTUAÇÃO	NOTA PARCIAL (*)	NOTA	NOTA x PESO (v. Peso no Quadro da página 1)
I. FORMAÇÃO ACADÊMICA			A:	
II. PRODUÇÃO ACADÊMICA			B:	
• IIA. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E DE PESQUISA				
• IIB. PRODUÇÃO TÉCNICA				
• IIC. EXTENSÃO				
III. EXPERIÊNCIA DE ENSINO			C:	
• IIIA. ENSINO				
• IIIB. ORIENTAÇÃO DE ALUNOS				
• IIIC. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO				
• IIID. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS				
IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OU TÉCNICA			D:	
• IVA. APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS				
• IVB. ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA ACADÊMICA				
• IVC. EXERCÍCIO TÉCNICO-PROFISSIONAL E PREMIAÇÕES				
$\Sigma_{total} = [(Nota A \times Peso I) + (Nota B \times Peso II) + (Nota C \times Peso III) + (Nota D \times Peso IV)]$				
NOTA DA PROVA DE TÍTULOS = $\Sigma_{total}/10$				

(*) para calcular a nota, aplique a “regra de três”: nota de valor dez (10) corresponde a pontuação máxima do item ou subitem, sendo a nota do(a) candidato(a), ou o valor “X”, correlacionada à pontuação obtida ou calculada no subitem; (A) para calcular a nota, aplique a “regra de três”: nota de valor dez (10) corresponde a pontuação máxima no item, sendo a nota do(a) candidato(a), ou o valor “X”, correlacionada à pontuação obtida ou calculada no item; (B). Nota “II. Produção Acadêmica” = {[nota parcial de IIA x 5)+ (nota parcial de IIB x 2) + (nota parcial de IIC x 3)]/10}; (C). Nota “III. Experiência de ensino” = {[nota parcial de IIIA x 5)+ (nota parcial de IIIB x 3) + (nota parcial de IIIC) + (nota parcial de IIID)]/10}; (D). Nota “IV. Experiência Profissional e ou Técnica” = {[nota parcial de IVA x 2)+ (nota parcial de IVB x 3) + (nota parcial de IVC x 5)]/10}.